



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 31/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JULHO DE 2020

(Contém 45 laudas)

ATA N.º 31/2020

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 38 minutos

Encerramento: 16 horas e 20 minutos

No dia vinte e sete do mês de julho de dois mil e vinte, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Sónia Patrícia da Silva Ferreira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e oito minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de ratificação do voto favorável do presidente da Câmara Municipal de Benavente, em sede da reunião da Comissão de Parceria da AR – Águas do Ribatejo, E.M., S.A., sobre proposta de prolongamento da alteração ao tarifário da empresa intermunicipal, aprovado para 2020, por força das necessárias medidas de apoio às famílias, às empresas e às instituições, com vista a mitigar o impacto económico-financeiro da epidemia COVID-19	Registo interno n.º 9.613/2020, de 22/07	

	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Inventário e Cadastro		
3	Danos causados por corte de ervas / Pedido de indemnização	Informação 8563/2020	Catarina Mestre
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
5	Pedido de ocupação de espaço do domínio público para colocação de cestas de fruta, legumes e garrafas de gás	2020/450. 10.213/83, de 10.07	Ideias a Jato, Lda.
6	Pedido de ocupação de espaço do domínio público com toldo	2020/450. 10.213/96, de 22.07	Farmácia Batista
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
7	Legislação síntese	Inf. A.J. de 22 de julho	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
8	Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente” – Plano de trabalhos ajustado / Aprovação	25.05.02/08-2019	UNIKONSTROI, LDA.
9	Empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia” – Prorrogação do prazo de execução	25.01.02/03-2018	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

10	Empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” – Trabalhos complementares	25.04.03/03-2019	GASFOMENTO – Sistema e Instalação de Gás, S.A.
11	Empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia” – Abertura de procedimento / Concurso público	2020/300.10.001/15	
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
12	Licença administrativa	1573/2017	Famous River Investments, S.A.
13	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	990/2017	Paulo Jorge Nunes Chora
14	“ “	1685/2017	Eduardo Alexandre Mendes da Maia
15	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1753/2019	Luís Miguel dos Santos Gonçalves Silva
16	“ “	808/2017	António Correia Caldeira
17	“ “	1580/2018	Bentos – Gestão de Resíduos, Lda.
18	“ “	847/2019	Aquacampus, Lda.
19	“ “	42/2020	Carlos Vicente Morais Beato
20	“ “	45/2020	Iguarias com Carinho, Lda.
21	Certidão de destaque	1722/2019	Adília Maria Gonçalves Borges
22	Reabilitação urbana	1013/2017	António Joaquim Cardoso Guerra
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		

	Educação		
23	Proposta de plano de transportes escolares para o ano letivo 2020/2021	Inf. n.º 9302, de 20 de julho	
24	Visitas de estudo no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo 2019/2020 – Proposta de transferência para os Agrupamentos – Retificação da Informação n.º 2123, de 19 de fevereiro	Inf. n.º 9488, de 21 de julho	
25	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador Ricardo Oliveira, por motivos de gozo de férias, tendo sido substituído por Sónia Patrícia da Silva Ferreira.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- PETIÇÃO PARA DESTITUIR OS VEREADORES DO PS

Deu conhecimento à Câmara Municipal, para que fique registado, que decorre uma petição com o objetivo de destituir os vereadores do PS, petição essa que se autointitula em defesa do comandante Miguel Cardia e dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

Referiu que aquela petição é ilegítima e ilegal, não tem nenhum efeito, a não ser o de achincalhamento político, mas, ao que parece, nem esse tem tido, porque ainda nem sequer passou das cinquenta e nove assinaturas, revelando que, por muita pressão que haja e a ideia de que se tem muito poder não corresponde, por vezes, à realidade dos factos. Observou que isso vem demonstrar que, por vezes, são precisos políticos com coragem para desmistificar essas situações.

Considerou que quando se diz que a petição é de cerca de quatro mil e duzentos amigos dos Bombeiros e, depois, só se tem cinquenta e nove assinaturas e se utilizam perfis falsos para achincalhar e fazer “golpes de estado” num Estado de Direito democrático, com posições extremistas, antidemocráticas e fascistas, isso mostra bem a inconsciência de quem teve aquela ideia.

Disse que está muito satisfeito com a sua consciência e coragem de pôr algumas pessoas no sítio onde, há já muito tempo, têm que estar, algo que devia ser o senhor presidente da Câmara a fazer.

Alertou para o facto de que, tendo aquela atitude sido tomada, atualmente, para com os vereadores do PS, ela poderá, futuramente, ser tomada para com qualquer elemento do Executivo, e quando se mostra medo e se deixa que, efetivamente, as más atitudes possam vingar, ou prevalecer sobre a disciplina, o respeito e a autoridade, tal pode, no futuro, trazer problemas muito mais graves e, perdendo na atualidade, poderá custar mais caro, no futuro.

Reconheceu que apesar de se tratar de uma matéria sensível e que merece reflexão, a decisão a tomar não lhe deixaria margem para dúvidas.

Afirmou que a instituição, a Associação, os bombeiros e os associados, bem como alguns diretores (não todos), lhe merecem respeito e consideração, pela missão que desenvolvem. Contudo, não lhe peçam para os considerar por aquilo que acha que não devem ser considerados, porque são humanos, têm, em muitos casos, atos fantásticos, pondo a sua vida em risco, e isso merece o seu respeito, consideração e, até, admiração, nem mais, nem menos, do que isso.

Comentou que não mudou a sua opinião e mostrou, uma vez mais, que não tem medo de poderes instituídos, não o amedronta a dimensão que cada um acha que tem. Lamentou que alguns utilizem o poder que acham que têm, bem como o poder de outros, honestos e desinteressados, para mover as suas causas pessoais e políticas.

Opinou que cabe ao Executivo tomar a decisão de manter, ou não, a confiança no coordenador da Proteção Civil Municipal.

Deu nota que foram muitos os episódios que começaram com textos no Facebook, ofendendo e destratando altas figuras do Estado, atitude que condena, reprova e repudia e, portanto, mantém a mesma opinião, achando que aqueles não são termos, palavras, nem formas, de se dirigir às pessoas que desempenham os cargos da Nação, e até aos partidos políticos, da esquerda à direita. Acrescentou que aquela situação em nada dignifica uma pessoa que até já foi vereador pela CDU, num Estado de Direito democrático, não se percebendo como é que alguém que desempenhou cargos políticos pode ter aquelas opiniões.

Aludiu a que aqueles episódios culminaram com desabafos pessoais a vereadores de vários quadrantes, sobretudo, os do PS, e ao presidente da Junta de Freguesia de Samora Correia, disparando em várias direções.

Frisou que se não se resolver a situação e deixar que ela continue, outros se seguirão e, portanto, face à falta de respeito para com o poder, a liderança do presidente da Câmara e do atual Executivo é beliscada, machucada, posta em causa e, quem prevarica, acha que pode continuar, porque se tem medo deles. Acha que medo é a última coisa que se deve ter, devendo ser transmitido que os bombeiros são uma coisa, a instituição é outra, a Câmara Municipal está com eles, mas não com determinadas atitudes do coordenador da Proteção Civil e comandante dos Bombeiros.

Manifestou a expectativa de que a Câmara Municipal tome as melhores decisões e, se nada for feito, espera que o futuro não lhe dê razão.

Assinalou que o senhor presidente tem a oportunidade para dizer que não vale tudo e que é ele quem gere e lidera o Executivo e todos os seus subordinados. Crê que essa lição tem que ser dada, sendo que, à sua maneira, haveria lugar à demissão. No entanto, alguma coisa tem que ser feita, não podendo a situação ficar impune, porquanto não há intocáveis, independentemente da instituição que representam, do número de associados e de bombeiros que têm, e há situações que não são aceitáveis, nem toleráveis.

Realçou que não foi a petição que o destituiu, nem vai ser nada que possam fazer, que o vai demover daquilo que é a sua consciência e daquilo que pensa. Não cede àquele tipo de pressões, chantagem e ameaças, gosta de enfrentar aquele tipo de situações, dando-lhe um certo orgulho e prazer, porque há poucos que tenham a coragem de o fazer.

No decurso da intervenção do senhor vereador Pedro Pereira, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, por breves instantes, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

2- NOVO AEROPORTO DE LISBOA

Relativamente ao novo aeroporto de Lisboa, sugeriu que a Câmara Municipal convide o senhor primeiro-ministro e o senhor ministro das Infraestruturas para uma visita ao Campo de Tiro de Samora Correia (denominado de Alcochete) e tente perceber, junto do ministro que tutela a pasta, se ainda existe alguma esperança de que o Montijo possa cair e a solução de futuro seja o Campo de Tiro, no concelho de Benavente.

Acrescentou que a Câmara Municipal poderia aproveitar a ocasião para também discutir outros assuntos, nomeadamente, as deficiências que o município tem, ao nível dos transportes, e o que isso possa afetar a competitividade das empresas do concelho de Benavente face, sobretudo, à Área Metropolitana de Lisboa, para ver se há soluções de futuro e alternativas que não passem, apenas, pelos autocarros, na ligação a Lisboa e outros concelhos.

Questionou, ainda, qual a opinião do senhor presidente sobre a localização do NAL no concelho de Benavente.

Na sequência da intervenção do senhor vereador Pedro Pereira, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- PETIÇÃO PARA DESTITUIR OS VEREADORES DO PS

Afirmou que ao longo dos anos em que integra o órgão executivo, sempre referiu que a Câmara Municipal privilegia as parcerias com o movimento associativo, nos mais diversos domínios, no profundo respeito que se estabelece nesse tipo de relacionamento, estando todos ao mesmo nível. Argumentou que a Câmara Municipal representa a Administração, contratualiza e, do outro lado, têm que prestar os serviços que são contratualizados, independentemente de os responsáveis das instituições se identificarem com uma, ou outra ideologia.

Considerou que o respeito mútuo é fundamental para poder ter um movimento associativo atuante, forte e que desempenha um papel importante na vida coletiva.

Transmitiu o seu entendimento de que os Bombeiros são uma área, extremamente, importante para o Município, sendo que o facto de poder ter corporações de bombeiros com uma boa capacidade de intervenção e, também, com a competência necessária para essa mesma intervenção, quer seja no domínio do socorro às populações, quer no do combate a incêndio, permite-lhe dormir descansado, relativamente a essas matérias, crendo que a população identifica, nas duas corporações de bombeiros, dois grupos capacitados e com um desempenho extraordinário.

Sublinhou que apesar de os Corpos de Bombeiros do município terem alguns elementos mais profissionalizados, a componente voluntária tem um peso significativo.

Evidenciou que a força política que representa sempre definiu que não haveria interferências, nem aproveitamentos políticos do que quer que seja, relativamente às instituições, e assim tem acontecido, no que a ele diz respeito. Rejeita que haja envolvimento político, no que diz respeito às instituições, porque isso não faz bem ao seu futuro, cria destabilização e, de alguma forma, transformam-se em problemas internos de alguma força política, que acabam por passar para o exterior, algo que não deveria acontecer, independentemente das razões que possam estar na base das intervenções que, eventualmente, ocorreram.

Disse que não tem nada que opinar sobre a matéria, enquanto presidente da Câmara, mas, do ponto de vista abstrato, condena qualquer situação daquela natureza.

No que diz respeito ao desempenho do comandante Miguel Cardia, enquanto coordenador de Proteção Civil, considera que tem feito um trabalho extraordinário e recordou que, no início do Covid, os senhores vereadores enaltecem a posição do senhor comandante, em detrimento da posição do presidente da Câmara, dizendo que o êxito da operação derivava da capacidade de intervenção do comandante, e não tanto do presidente da Câmara.

Aludiu a que é sabido que existe uma estrutura de Proteção Civil, da direta responsabilidade do presidente da Câmara, autoridade máxima na Proteção Civil, e que para todos terem bom desempenho, é necessário ter gente capacitada na coordenação e, também, nos grupos de trabalho. Frisou que, felizmente, enquanto responsável máximo pela Proteção Civil, tem orgulho na equipa que está constituída e no seu extraordinário desempenho nas diversas intervenções, como tem acontecido na questão do Covid, apesar das muitas tentativas de destabilização que, em determinados momentos, tiveram lugar.

Destacou o trabalho muito capaz de um conjunto de pessoas cuja dedicação e entrega são extraordinárias, sendo que, para além das suas obrigações profissionais, ou outras, muitas delas passaram dias e noites nas instalações da Proteção Civil, apenas e só pelo seu espírito de missão e pela realização de um trabalho extraordinário, sem terem, materialmente, nenhuma compensação.

Focou que a nomeação do coordenador municipal da Proteção Civil é da competência do presidente da Autarquia, embora goste de partilhar as decisões com todos aqueles que têm assento na Câmara Municipal, cumprindo aos órgãos executivo e deliberativo definir as condições em que o cargo é exercido. Saliu que não tem nenhum reparo a fazer ao comandante Miguel Cardia, no que concerne à sua intervenção enquanto coordenador municipal da Proteção Civil. No entanto, se algum dia, porventura, alguma situação se passasse, que não fosse a mais correta, obviamente que tomaria a decisão que se mostrasse necessária.

Comentou que não gosta de ver os Bombeiros envolvidos na confusão que se armou, sendo que teve oportunidade de ligar à senhora presidente da Direção e pedir-lhe que, dentro daquilo que estava ao seu alcance, interferisse na situação que estava a acontecer nos Bombeiros Voluntários de Samora Correia (e que, depois, passou para uma esfera política) e apelasse à consciência das pessoas para que, efetivamente, tivessem a serenidade necessária para perceber até onde as coisas podem ir e o mal que poderiam estar a fazer ao presente e ao futuro dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

Referiu que preza muito os Bombeiros Voluntários de Samora Correia, porque ter uma corporação de bombeiros capaz e competente para a sua intervenção é um bem extraordinário para qualquer comunidade, e o concelho tem a felicidade de ter uma corporação em Samora Correia e outra em Benavente, ambas com bom desempenho. Frisou que não comanda ninguém, nunca interferiu no direito e na legitimidade que cada instituição tem de se posicionar e fazer o seu trabalho (nem nunca o fará), respeitando, obviamente, as parcerias que se estabelecem.

Saliu que se sente confortável com a atuação do comandante Miguel Cardia, enquanto coordenador municipal da Proteção Civil, sendo que, enquanto comandante dos Bombeiros de Samora Correia, cumpre à própria Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários encarar a sua atuação como bem entende, naquilo que é o seu direito à autodeterminação.

Observou que teve oportunidade de confrontar o comandante Miguel Cardia acerca das acusações graves que lhe foram feitas, tendo-lhe este transmitido que elas não corresponderiam à verdade e, portanto, manterá a confiança no coordenador municipal da Proteção Civil, apesar daquilo que foi dito em anterior reunião de Câmara, e sem outras provas.

Acrescentou que as pessoas são importantes, porque não há estruturas que funcionem sem elas, mas também não há pessoas insubstituíveis e, portanto, o presidente da Câmara irá agir perante situações que, no futuro, venham a pôr em causa o que quer que seja. Contudo, não irá a reboque de um conjunto de situações (como a ora verificada, em que alguém que, há uns tempos atrás, era o melhor e, de um momento para o outro, foi acusado na praça pública), porque determina a sua atuação em função de objetivos claros.

Reiterou que crê ter um Serviço Municipal de Proteção Civil extraordinário, que deu provas disso na atual pandemia, como já dera no passado, com capacidade de intervenção que não se deve, apenas, ao comandante Miguel Cardia, porque não há ninguém que, sozinho, consiga mover o mundo, mas assente, efetivamente, numa estrutura com pessoas que têm sido inexcedíveis na sua dedicação e na forma como, obviamente, integram aquela estrutura, sempre com o espírito de missão, como é o caso da senhora vereadora Catarina Vale, do comandante dos Bombeiros Voluntários de Benavente, dos comandantes dos postos da GNR e tantas outras pessoas que o têm feito, de forma voluntária, não olhando ao horário laboral e estando disponíveis, em qualquer momento, devendo a Câmara Municipal estar agradecida pela forma como as pessoas se posicionam, se voluntariam e se dedicam às causas.

Disse que gostaria que a situação pudesse terminar e evoluir para a tranquilidade que é, absolutamente, necessária numa área, extremamente, importante para todos, porque quando está em causa a vida de cada um, poder ter a confiança que há alguém do outro lado que, no momento e na hora certa, saberá estar lá para defender e socorrer é algo insubstituível, não havendo dinheiro que pague isso e crê que o município de Benavente tem, felizmente, duas estruturas que têm essa capacidade de resposta, que muito valoriza e espera que não sejam perturbadas com matérias que, muitas vezes, são periféricas.

Manifestou a expectativa de que as coisas possam serenar, do ponto de vista da comunidade e dos interesses dos bombeiros locais, que são muito mais do que uma, duas, três ou quatro pessoas, mas uma estrutura fundamental para todos.

No decurso da intervenção do senhor presidente, ausentou-se o senhor vereador Hélio Justino, por breves instantes, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA

1- CARTAS ANÓNIMAS PARA O EXECUTIVO

Comentou que, aparentemente, as cartas anónimas para o Executivo tornaram-se um hábito.

Referiu que se recorda de, no mandato passado, quando ainda não era vereador, mas presidente da Concelhia, lhe terem dado conhecimento de que chegara à Câmara Municipal uma carta anónima, julga que no término do contrato de Nuno Rolo, que trabalhava na Proteção Civil, dando conta de que o Executivo tinha prometido esse lugar a Leonor Parracho, ex-presidente da Junta de Freguesia de Benavente, e que a continuidade de Nuno Rolo estava posta em causa.

Deu nota que, no atual mandato, chegou outra carta anónima, que vale o que vale, mas não queria deixar de recordar ao Executivo ambos os episódios, para que todos possam refletir e, apesar de ser anónima e não ser possível acusar ninguém, nem haver absoluta certeza de quem a escreveu e enviou, certo é que há uma série de coincidências nas quais não se pode deixar de pensar.

Disse esperar que a situação termine, quando não, sempre que alguém quiser que alguma aconteça, faz uma carta anónima para o Executivo.

Alertou para o facto de que quem faz uma, faz duas, não há duas sem três e, caso nada aconteça, as pessoas vão continuar, até conseguirem os seus objetivos e os seus fins. Opinou que a Câmara Municipal deve estar atenta e pensar de onde é que as cartas anónimas poderão vir e quem é que poderia ter interesse nos objetivos dessas cartas anónimas.

O **SENHOR PRESIDENTE** clarificou que as funções técnicas que eram desempenhadas por Nuno Rolo só são possíveis para alguém que tenha formação específica nessa área e, portanto, não faz sentido nenhum colocar as questões como foram colocadas.

Afirmou que Nuno Rolo fez a formação necessária, também proporcionada pela Câmara Municipal, dado tratar-se de uma área, extremamente, importante, sendo que, em determinado momento, ele entendeu que o rumo da sua vida devia ser outro e, nessa sequência, o lugar veio a ser ocupado pelo engenheiro Edgar Tiago, alguém que não é do município, mas que se tem revelado um técnico extraordinário.

Realçou que, sendo funcionário público e tendo um horário para cumprir, o engenheiro Edgar Tiago foi incedível e, durante a pandemia, esteve horas e horas na Proteção Civil, assim como muitas noites, sábados e domingos, a qualquer hora, sem apresentar uma única hora extraordinária, o que também diz bem da dimensão das pessoas e da forma como se posicionam.

SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

1- NOVO AEROPORTO DE LISBOA

Observou que o senhor presidente não se pronunciara acerca da sugestão do PS para que a Câmara Municipal convide o senhor primeiro-ministro e o senhor ministro das Infraestruturas para uma visita ao Campo de Tiro de Samora Correia.

Frisou que considera esse convite bastante importante, porque lhe parece claro que o aeroporto do Montijo estará sempre condicionado e, possivelmente, um novo aeroporto no Campo de Tiro, no município de Benavente, será o mais provável, devido à possibilidade de execução em fases e à sua localização estratégica e privilegiada, perto de Lisboa.

Acrescentou que atendendo ao grande potencial que existe no concelho de Benavente, acha que a Câmara Municipal deve convidar o senhor primeiro-ministro e o senhor ministro das Infraestruturas para fazer essa visita, fazer um trabalho de levantamento e apresentá-lo, porque ainda há esperança.

O **SENHOR PRESIDENTE** transmitiu que a Câmara Municipal já fez várias diligências, a esse propósito, sendo que a questão do concelho de Benavente nem se coloca.

Referiu que defende o seu concelho, mas é cidadão de Portugal e acha que é um erro tremendo aquilo que irá acontecer, em função de objetivos e interesses que, na sua opinião, também estão identificados e o facto de o Governo optar pela solução Montijo será uma perda irreparável para o País.

Recordou que a Câmara Municipal tem um estudo de impacto ambiental desde 2009, ou 2010, que não apresenta problemas de maior, havendo, tão somente, a questão de mitigar a presença das aves na ribeira de Santo Estêvão.

Acrescentou que a opção Montijo não é, apenas, do Governo PS, sendo que, anteriormente, o PSD também tinha forte convicção com o Montijo, conforme lhe era transmitido pelos diversos secretários de Estado com quem teve muitas reuniões, a esse propósito, no âmbito da revisão do PDM (Plano Diretor Municipal).

Observou que, para si, tal como tem dito, publicamente, é a defesa do *lobby* que não permite que o aeroporto venha para o concelho de Benavente, não se tratando de uma

questão de investimentos, porque a solução Campo de Tiro de Benavente pode ser faseada e as quatro pistas podem ser construídas, uma a uma, e ir dando resposta. Disse não ter dúvidas que, no futuro, o Campo de Tiro acabará com a Portela e esse é, provavelmente, o grande problema que se coloca no meio de toda a questão.

Manifestou concordância em que a Câmara Municipal possa endereçar o convite ao ministro das Infraestruturas, para que possa ser feita uma visita ao local, embora não haja nenhum político com capacidade de decisão no País que não conheça a solução do Campo de Tiro, porquanto, em determinada altura, até foi posto a circular nos órgãos de comunicação social que essa solução ia implicar mais uma hora de afastamento de Lisboa.

Aludiu à força que os *lobbies* têm exercido para que o novo aeroporto seja no Montijo, sendo que não está já feito, graças às duas autarquias da margem sul que se têm oposto a essa solução.

A **SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO** observou que ver o local, *in loco*, é sempre diferente de o ver num mapa, havendo a possibilidade de mostrar o bom concelho que é Benavente, as suas boas probabilidades e boa localização.

O **SENHOR PRESIDENTE** considerou que a vista aérea é ainda mais importante, porque Benavente não tem corredores a passar por dezenas de milhar de habitações e de pessoas, como acontece no Montijo, para além de ter uma infraestrutura que não está condicionada, nem por alterações climáticas, nem por um conjunto de outros fatores que acontecem no Montijo.

Recordou que o senhor presidente da Câmara Municipal do Montijo era um defensor da solução Campo de Tiro, mas quando viu que as coisas “escorregavam” de outra maneira, agarrou-se a um pássaro que estava a voar, em defesa do interesse do seu município, como também é compreensível.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** propôs que pudesse ser feita a análise do projeto de requalificação das praças de Samora Correia, por forma a libertar o senhor eng.º Jorge Correia, proposta essa que mereceu a concordância do Executivo.

Ponto 11 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA, LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS E RUAS ENVOLVENTES, EM SAMORA CORREIA”

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO

Processo n.º 2020/300.10.001/15

Informação n.º 161, de 22/07/2020

- Considerando, a intenção do Município de Benavente de proceder à requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes (Rua Almirante Cândido dos Reis, Rua Azedo Gneco, Rua do Movimento das Forças Armadas, Rua do Povo Livre, Avenida Elias Garcia, Rua do Trabalho, Rua Associação Comercial de Lisboa, Rua 5 de outubro), em Samora Correia, propõe-se criar condições que promovam e fortaleçam as vivências habitacionais e comerciais, devolvendo a dignidade e vida ao centro histórico.
- Estes objetivos são concretizados, através de intervenções ao nível dos arruamentos e espaços públicos, criando melhores condições de circulação, viária e pedonal, reorganizando os estacionamento e devolvendo o espaço à fruição urbana pelas populações visitantes e residentes.
- A requalificação e reconstrução de pavimentos e materiais, e o reforço das ligações confortáveis e seguras dos espaços pedonais e de modos suaves (ciclovias e estações de bicicletas) concretizada através da altura dos perfis transversais e longitudinais dos arruamentos e pela nova disciplina de circulação viária e dos sentidos de tráfego. Pretende-se também revitalizar o centro histórico, através da criação de espaços comerciais no exterior, sob a forma de esplanadas, aumentando a atividade destes espaços centrais e revitalizando as suas funções urbanas.

Assim e considerando que,

- A empreitada reporta-se, no essencial, à reformulação em termos de perfil de todos os arruamentos, tendo sido adaptadas as redes de drenagem pluvial, de iluminação pública, as quais foram ajustadas aos novos traçados e desenho dos arruamentos. Também o mobiliário urbano será reformulado sendo proposto a instalação de novo equipamento, nomeadamente ao nível da sinalética, bancos e papeleiras.
- Largo João Fernandes Pratas e Rua do Povo Livre, propõe-se o seu redesenho, transferindo a praça de táxis para a frente do mercado, repavimentando o largo com calçada mista de vidro e granito com aresta de 11cm nas zonas de circulação automóvel, e cubos de vidro de 11cm de arestas nas zonas de estacionamento. Será instalada uma estação de bicicletas, integrada no projeto global de mobilidade de Samora Correia. O coreto será mantido e requalificado do ponto de vista arquitetónico e dos materiais que necessitem de reparação. A arborização deste largo será requalificada através da plantação de espécies adequadas à função de ensombramento e integração paisagística, sendo prolongada para nascente para a rua do Povo Livre.
- Avenida Elias Garcia, propõe-se a manutenção dos dois sentidos de tráfego viário com estacionamento dos dois lados da via, com pavimentação em cubos de granito. Os passeios laterais serão alargados e arborizados sempre que possível.
- Rua do Trabalho, propõe-se a inversão do sentido, passado para N/S. Os pavimentos serão de nível, em cubos de granito na zona de circulação viária em calçada de vidro nas áreas pedonais e estacionamento. Pontualmente, serão plantadas árvores de arruamento de pequeno porte.
- Rua Associação Comercial de Lisboa, propõe-se eliminar o estacionamento do lado nascente, aumentar a largura dos passeios mantendo a circulação viária só com um sentido. Os pavimentos de circulação de veículos serão em cubos de granito e os passeios em calçada de vidro de nível.

- Rua Almirante Cândido dos Reis, propõe-se o nivelamento deste arruamento com os pequenos passeios marginais, em solução de via partilhada com calçada mista de calcário e granito e área pedonal em vidro separado por uma faixa de lajedo de granito. Os sumidouros serão instalados nesta faixa de lajedo como forma de narração da separação entre o trânsito automóvel e a circulação pedonal. Neste arruamento não será permitido o estacionamento. Junto à igreja, será marcado o pavimento com diferenciação em lajedo de pedra de calcário.
- Rua do Movimento das Forças Armadas, propõe-se a sua transformação em rua com estacionamento, partilhada, pavimentada com calçada mista de calcário e granito, com desenvolvimento com carácter pedonal.
- Rua 5 de outubro, este arruamento integra-se nas alterações à envolvente da Praça da República e Igreja, onde se pretende fomentar a circulação e estadia pedonal no espaço público. O trânsito automóvel fica condicionado e apenas para acesso eventual à igreja e ao palácio do Infantado, assim como para transporte e abastecimento de mercadorias ao estabelecimento comerciais aí existente. Serão assim colocados pinos retrácteis automáticos no acesso pela Rua Almirante Cândido dos Reis, Rua da Associação Comercial de Lisboa e Rua do Trabalho. Será efetuada a alteração do pavimento o qual será integrado no desenho da Praça da República, sendo criadas esplanadas. Os pavimentos serão em calçada de vidro de diferentes estereotomias, e serão colocadas algumas árvores no passeio para sombreamento das esplanadas.
- Rua Azedo Gneco, este arruamento manterá o seu perfil, ainda que seja necessária intervenção nos socos das portas dos prédios que invadem o passeio e homogeneização do pavimento. O estacionamento junto à igreja, será mantido e regularizado, e o perfil do arruamento, nivelado e repavimentado em calçada mista de calcário e granito.
- Área total de intervenção: cerca de 14.108,80 m².
- A obra se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano do Ano de 2020 com Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2019/6;
- Se encontra cabimentada com o n.º 26537/2020.
- Sobre o projeto foi emitido parecer pela entidade, DGPC, Direção Geral do Património Cultural, o qual deve fazer parte integrante das peças do procedimento.

Revela-se, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, como procedimento aplicável a abertura de Concurso Público para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação do Executivo os seguintes elementos:

- Anúncio do Procedimento;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Plano Inicial de Consignação;
- Parecer da DGPC, Direção Geral do Património Cultural;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;

- Projeto de Execução constituído por:
 - Arquitetura;
 - Infraestruturas viárias;
 - Rede de drenagem de águas pluviais;
 - Infraestruturas elétricas;
 - Rede rega;
 - ITUR;
 - Plano de Segurança e Saúde;
 - Plano de Gestão de Resíduos de Demolição e Construção;
 - Compilação técnica.

1. O prazo de execução de 540 (quinhentos e quarenta) dias, acrescido de 730 (setecentos e trinta) dias, a partir da data da receção provisória da obra para manutenção das áreas verdes.
2. O preço base de 1.340.000,00 € (um milhão, trezentos e quarenta mil euros), aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.
O preço base decorrente da respetiva estimativa orçamental, teve como base os valores médios de mercado, conforme documento apresentado pelos projetistas, cobrindo o custo pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e preservando a concorrência;
3. Que seja definido o preço total de uma proposta (Vp) como anormalmente baixo, atendendo a que descer muito abaixo do valor base para a execução da empreitada, poderia resultar na degradação da mesma revelando-se, portanto, necessário contrariar práticas empresariais que pretendam, a qualquer preço, obter vencimento nos procedimentos concursais e remetendo para a fase de execução da obra, e eventualmente para fases posteriores, a resolução de problemas que a apresentação de preços anormalmente baixos, face aos reais trabalhos a executar, necessariamente suscita, conforme se descreve:

i) sendo admitidas até três propostas

sejam de valor igual ou inferior à diferença entre o valor do preço base (Pb) e 25% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Pb - 0,25 \times Pb$$

ii) sendo admitidas mais de três propostas

seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (Vm) e 15% desse valor, ou seja,

$$Vp \leq Vm - 0,15 \times Vm$$

adotando-se a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média;

4. Nos termos do artigo 46.º-A, n.º 2, corpo e alínea a), do Código dos Contratos Públicos (CCP), nas empreitadas de valor superior a 500.000,00 €, são excecionadas da regra da adjudicação por lotes as prestações que, pelo respetivo objeto, sejam técnica ou

funcionalmente incindíveis, ou, não o sendo, a sua separação seja suscetível de causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Assim:

4.1. No caso, está em causa a requalificação de ruas contíguas localizadas no centro histórico de Samora Correia, o que implica também reorganização viária, redes de drenagem de águas pluviais, infraestruturas enterradas e equipamentos ligeiros, apresentando um perímetro delimitado.

4.2. A execução do projeto impõe, salvo manifestas deseconomias, uma abordagem coordenada e unitária, posto que o movimento de terras é comum ao reordenamento viário, ao enterramento das infraestruturas, o que implica um desenvolvimento continuado;

4.3. A dificuldade de disponibilização de espaços adequados e suficientes para o bom funcionamento de estaleiros para diferentes cocontratantes, com possíveis consequências para a segurança em obra, seria de todo incompatível com a área disponível para o efeito nas ruas, o que se viria a traduzir em dificuldades acrescidas para a execução da obra. No mesmo sentido, a construção e instalação dos equipamentos deve estar a par e passo com o desenvolvimento dos trabalhos, não sendo, pois, adequada a sua separação por forma a formarem-se lotes eventualmente adjudicáveis a terceiros.

4.4. Por outro lado, como referido, e tendo em conta o tipo de trabalhos a realizar, que se traduzem em grande parte em pavimentações, deverá haver uniformidade nas características dos materiais a aplicar. Embora essas características estejam definidas nas condições técnicas, tal não impede que diferentes cocontratantes os possam adquirir a empresas diversas, podendo os materiais apresentar, tonalidades ligeiramente diferentes, que se traduziriam em dar um aspeto final à obra diferente da uniformidade pretendida, com prejuízo para a estética do conjunto.

4.5. Também, a dificuldade que haveria em definir com rigor, em fase de execução da obra, a zona onde começariam e terminariam os trabalhos relativos a cada um dos cocontratantes. Tendo presente que os materiais teriam de ser aplicados de forma contínua, a execução por diferentes cocontratantes tornaria particularmente difícil a articulação do trabalho de cada um destes, sendo previsível a ocorrência de desfaseamentos no ritmo do desenvolvimento de cada “parcela”, com consequências negativas para a conclusão do conjunto dos trabalhos.

4.6. Não podemos deixar de salientar que, durante o período de garantia, poderia revelar-se difícil encontrar o responsável por anomalia que eventualmente pudesse ocorrer em zona de ligação dos trabalhos de diferentes cocontratantes.

4.7. Face ao exposto nos pontos anteriores, seria suscetível de causar graves inconvenientes ao dono da obra a execução simultânea de trabalhos parcelares de requalificação dos arruamentos.

Termos em que a empreitada em causa, nas suas várias componentes, se subsume na previsão da predita norma da alínea a) do nº 2 do artigo 46º-A do mesmo Código.

5. Que as propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do 30º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

6. Que nos termos do disposto no artigo 67º do CCP, seja aprovada a seguinte constituição do júri para o procedimento:

Membros efetivos:

- ✓ Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, eng.º civil, que preside;
- ✓ Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica;
- ✓ Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista.

Membros suplentes:

- ✓ Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil;
- ✓ Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil;
- ✓ Paulo Renato Ribeiro Manito, eng.º eletrotécnico;
- ✓ Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnico.

7. Que nos termos do artigo 69.º n.º 2 conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, seja aprovada a delegação no júri do procedimento da competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

8. Que nos termos do disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305.º, ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/2015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2009, de 3 de julho, deverá ser nomeado o diretor de fiscalização da obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada.

9. Que, em cumprimento do disposto no artigo 290.º- A, do CCP, seja nomeado o gestor do contrato.

Considera-se, por outro lado, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 22.07.2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que os valores das obras têm vindo a aumentar, significativamente, desde há uns anos, pelo que a Câmara Municipal optou por avançar com a intervenção no centro histórico de Samora Correia, compreendido entre a Rua do Povo Livre e a Rua Almirante Cândido dos Reis, estando a ser desenvolvido o projeto para o Largo “25 de abril”, numa perspetiva de que, no final do atual quadro comunitário, possa haver o reforço de algumas verbas e, assim, haver lugar a intervenção integral.

O SENHOR ENG.º JORGE MIGUEL CORREIA apresentou o projeto referente à empreitada em título e disponibilizou-se para prestar quaisquer esclarecimentos.

O SENHOR PRESIDENTE fez alusão a alguns pormenores do projeto em causa, após o que propôs a nomeação da coordenadora técnica, Cidália Moreira, para gestora do contrato e do eng.º Jorge Correia para diretor de fiscalização.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e da senhora vereadora em representação do PSD, Sónia Ferreira, homologar e aprovar a Informação n.º 161, de 22/07/2020 e, de acordo com a mesma, proceder à abertura de concurso público para

a empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia”, aprovando o anúncio do procedimento, programa de concurso, caderno de encargos, plano inicial de consignação, parecer da Direção Geral do Património Cultural, mapa de quantidade de trabalhos, estimativa orçamental e projeto de execução, bem como os restantes documentos inerentes à empreitada e a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando no mesmo a competência no júri para prestação de esclarecimentos, e nomeando Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, técnico superior/engenheiro civil, para diretor de fiscalização e Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica, para gestora do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 2 – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO VOTO FAVORÁVEL DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE, EM SEDE DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARCERIA DA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.M., S.A., SOBRE PROPOSTA DE PROLONGAMENTO DA ALTERAÇÃO AO TARIFÁRIO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL APROVADO PARA 2020, POR FORÇA DAS MEDIDAS DE APOIO ÀS FAMÍLIAS, ÀS EMPRESAS E ÀS INSTITUIÇÕES COM VISTA A MITIGAR O IMPACTO ECONÓMICO-FINANCEIRO DA EPIDEMIA COVID-19

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Registo interno n.º 9.613/2020, de 22/07

Considerando que:

- a) A situação que vivemos atualmente, derivada da pandemia da Covid-19, para além das implicações em matéria de saúde pública, veio provocar um conjunto alargado e variado de constrangimentos à vida das famílias e empresas, alguns dos quais com impacto na sua situação económico-financeira;
- b) Com vista a mitigar o impacto desta situação foi aprovada, no passado mês de março, uma proposta de alteração ao tarifário aprovado para 2020, contendo medidas de apoio às famílias, empresas e instituições, que se anexa à presente e que dela faz parte integrante;
- c) Pese embora a situação, em termos sanitários, tenha evoluído favoravelmente, os impactos negativos na situação económico-financeira das famílias e empresas continuam a fazer-se sentir;
- d) Foi aprovada pelo Conselho de Administração da A.R. uma proposta para o prolongamento das medidas de apoio, em anexo à presente;
- e) Essa proposta foi submetida à apreciação da Comissão de Parceria, criada no âmbito do contrato de gestão delegada celebrado entre os Municípios e a A.R., composta pelos presidentes das Câmaras Municipais que integram a A.R.;

- f) Nos termos do n.º 5 da Cláusula 1.ª do Acordo de Parceria anexo ao contrato de gestão delegada e que dele faz parte integrante, as decisões da Comissão de Parceria devem ser ratificadas por parte das Câmaras Municipais;
- g) Em reunião realizada no passado dia 21 de julho de 2020, e conforme minuta de ata em anexo, a Comissão de Parceria deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao tarifário para 2020, prolongando no tempo as medidas de apoio às famílias, empresas e instituições;
- h) Nos termos do n.º 5 da Cláusula 1.ª do Acordo de Parceria anexo ao contrato de gestão delegada, e que dele faz parte integrante, as decisões da Comissão de Parceria devem ser ratificadas por parte das Câmaras Municipais.

Proponho que a Câmara Municipal ratifique o voto favorável do presidente da Câmara Municipal, na reunião da Comissão de Parceria da A.R. – Águas do Ribatejo, E.M., S.A., do passado dia 21 de julho de 2020.

Paços do Concelho, 22 de julho de 2020.

O vice-presidente da Câmara Municipal, Domingos Manuel Sousa dos Santos

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o assunto em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o voto favorável do senhor presidente, em sede da reunião da Comissão de Parceria da AR – Águas do Ribatejo, E.M., S.A., sobre a proposta de prolongamento da alteração ao tarifário da empresa intermunicipal, aprovado para 2020, por força das necessárias medidas de apoio às famílias, às empresas e às instituições, com vista a mitigar o impacto económico-financeiro da epidemia COVID-19, que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Inventário e Cadastro

Ponto 3 – DANOS CAUSADOS POR CORTE DE ERVAS / PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO

Informação n.º 8563, de 13/07/2020

Vem a requerente Catarina Mestre, por email dirigido ao Município¹, expor que em 04.05.2020 sofreu danos materiais na sua habitação devido ao corte de ervas efetuado nas traseiras do seu prédio.

Residente no rés-do-chão direito do Lote 2 da Praça Dr. António Pedrosa, em Benavente, assistiu na manhã do mencionado dia a uma equipa de três pessoas realizarem trabalhos de corte de ervas nas traseiras da sua habitação na zona onde, em tempo, existiu um parque infantil.

¹ MGD 5995/2020, mensagem de correio eletrónico de 04.05.2020

Consequência dos trabalhos, o seu quintal ficou cheio de pequenas pedras, pois embora o parque infantil tenha sido desmantelado, o pavimento nunca chegou a ser retirado, vindo-se a deteriorar e fragmentar ao longo dos anos. Com roçadoras no local, o disparo dos inertes acabou por acontecer e o vidro da janela foi estilhaçado e o estore furado. Enviou fotografias a demonstrar os danos e orçamento² para reparação dos mesmos, no valor total de 227,55 € (duzentos e vinte e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos). Pelo exposto, importa analisar se o caso participado é passível de acionar as garantias da apólice de responsabilidade civil geral do Município.

Consideremos:

1. A requerente reside no lote 2 da Praça Dr. António Pedrosa, no r/c direito, prédio sito junto às piscinas municipais e campo de ténis de Benavente.
2. Na manhã do dia 04-05-2020, encontrava-se em casa e apercebeu-se de três trabalhadores do Município de Benavente estarem a fazer limpeza do terreno que circunda as traseiras do seu prédio.
3. Um dos trabalhadores manuseava uma roçadora, equipamento destinado a cortar ervas e outros sedimentos verdes por forma a limpar a zona dos mesmos.
4. Por efeito da atividade da roçadora saíram projetadas pequenas pedras que se depositaram no chão do quintal da requerente. A velocidade a que eram arremessadas foi suficiente para conseguir furar o vidro de uma janela e o estore. A requente, ao se deslocar ao quintal, também acabou por ser atingida na face por uma pedra.
5. Da equipa de trabalhadores do Município, apenas o assistente operacional Joaquim Antunes Gonçalves informou internamente da situação, referindo ser impossível ter causado os danos reclamados, pois o local dos trabalhos encontrava-se separado do prédio em causa por um muro alto e arbustos. Mais adiantou que a janela estava distante e que o vidro já se encontrava partido antes do início dos trabalhos. Lamentou não ter sido abordado pela requerente no momento em que estava no local (consultar informação do trabalhador em anexo).

Considerados os factos, importa atender à temática a que se reporta o presente caso:

Em causa está o regime da responsabilidade civil extracontratual pública ou responsabilidade dos poderes públicos do Estado e demais entidades públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterado pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.

Este regime prevê o apuramento dos pressupostos definidos na citada Lei, a verificação dos requisitos da responsabilidade civil extracontratual de uma pessoa coletiva pública, o Município de Benavente, por danos resultantes do exercício da função administrativa, ou seja, verificação cumulativa de um **facto ilícito**, de **culpa**, de um **dano** e de um **nexo de causalidade** entre o facto e o dano.

Correspondem ao exercício da função administrativa as ações ou omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público, ou reguladas por princípios de direito administrativo, abarcando a responsabilidade dos titulares dos órgãos, funcionários e agentes das pessoas coletivas de direito público, no caso do Município de Benavente.

² Mensagem de correio eletrónico de 09.07.2020

No caso em apreço há que equacionar a obrigação de indemnizar a requerente pela reparação do dano, devendo-se reconstruir a situação que existia se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação.

De acordo com o informado pelo trabalhador municipal Joaquim Gonçalves, realizou-se naquele dia 04.05.2020, pelas 10h00m, uma atividade pública, corte e limpeza de ervas, no terreno junto ao campo de ténis e parque radical, que coincide com as traseiras do prédio onde reside a requerente.

Ao proceder à limpeza levada a efeito o Município está a proceder à conservação e administração corrente do seu património, compreendendo isso os atos jurídicos e materiais implícitos.

O trabalho com a roçadora insere-se perfeitamente na atividade ou atos materiais de limpeza e conservação do património municipal, traduzindo-se numa atividade/exercício legalmente desempenhada, mas especialmente perigosa.

E tratando-se de uma operação de trabalho extremamente arriscada, facilmente suscetível de criar perigo, importa que na sua execução sejam acuteladas as necessárias e apropriadas medidas de segurança quer para os executantes do trabalho quer para terceiros.

Quem conhece ou já observou o manuseamento de uma roçadora sabe que esta, pela sua ação, que escapa facilmente ao controlo e domínio de quem com esse equipamento trabalha, facilmente pode levantar pedras ou outros objetos, mais ou menos visíveis, com maior ou menor peso, do chão e arremessa-los contra pessoas ou bens que estejam nas imediações, pondo em causa a sua integridade.

No caso em apreço, foram projetadas pedras pela roçadora, em resultado da atividade de limpeza, e como efeito uma embateu na janela do rés-do-chão do prédio existente na proximidade, causando dano.

Ainda que o trabalhador afirme ser impossível ter causado o dano à requerente, não conseguiu demonstrar que a dinâmica adotada na execução dos trabalhos de limpeza tenha sido a adequada e a impeditiva da verificação deste episódio, sendo este um aspeto a favor de quem nos reclama o dano.

Neste seguimento, e salvo melhor análise, julga-se existir responsabilidade pelo risco da atividade municipal exercida no dano causado, que importa reconstituir.

Tendo o Município em vigor na Seguradoras Unidas, S.A. a apólice n.º 0005639160 que garante, no respeito das Condições Particulares anexas, a responsabilidade civil extracontratual do Município e atento ao atrás mencionado, entende-se poder-se equacionar a presente reclamação no âmbito da referida apólice.

Contudo, não será de concretizar a transferência do assunto para a entidade Seguradora, uma vez que é condição contratual da apólice a franquia mínima de 250,00 € e o valor apresentado para a reparação do dano é de 227,55 €.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Maria João Martins de Carvalho

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 16.07.2020: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal indemnize, diretamente, a munícipe, no valor em causa, contra a apresentação de comprovativo da despesa realizada com as deficiências que foram causadas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 8563, de 13/07/2020 e, nos termos da mesma, indemnizar, diretamente, a munícipe Catarina Mestre no valor de 227,55 €, pelos danos materiais ocorridos na sua habitação, devido ao corte de ervas efetuado nas traseiras do lote 2 da Praça Dr. António Pedrosa, em Benavente, mediante entrega de documento comprovativo da despesa realizada.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e trinta e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, trezentos e vinte e sete euros e quarenta e um cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, oitocentos mil, quinhentos euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e seis euros e sessenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e trinta e cinco mil, noventa e cinco euros e vinte e quatro cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove euros e quarenta cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e sete mil, vinte e sete euros e vinte cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e dezoito euros e vinte e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, novecentos e setenta e dois euros e setenta e oito cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, oitocentos e setenta euros e sessenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e noventa e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e dois euros e noventa e seis cêntimos, dos quais quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e três euros e cinquenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove euros e quarenta e três cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA COLOCAÇÃO DE CESTAS DE FRUTA, LEGUMES E GARRAFAS DE GÁS

Proc.º n.º 2020/450.10.213/83, de 10.07

Interessada – Ideias a Jato, Lda.

Localização – Av. O Século, 66A – Samora Correia

Informação n.º 9588/2020, de 22.07

1 – Atento o despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, datado de sete de julho de dois mil e vinte, exarado no requerimento com registo de entrada nos serviços n.º 9193, datado de dez de julho do mesmo ano, vem a impetrante, com estabelecimento comercial sito na Av. O Século, 66A, em Samora Correia, solicitar autorização para a

ocupação de espaço do domínio público com a colocação de cestas de frutas, legumes e garrafas de gás.

1 – 1 – Importa referir que, por informação do chefe da DMOPPUD (João Pedro Leitão), a interessada foi atendida nas Obras Particulares.

1 – 2 – Por indicação do mesmo, trata-se de uma loja de conveniência nas galerias da SFUS, em Samora Correria.

1 – 3 – Em contacto com a impetrante, foi-me esclarecido que a loja não se situa nas galerias da SFUS, mas em prédio de domínio público.

Assim, e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

1 – Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º. – Definições).

2 – Compete ao município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para a salvaguarda da segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):

- a) não provocar obstrução de perspectivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública, e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- h) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Atendendo a que, em linha com a estratégia nacional de levantamento gradual das medidas de confinamento, no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta de levantamento gradual das respetivas medidas em reunião do Executivo de vinte de maio de dois mil e vinte, passando a isenção total das taxas devidas pela ocupação do espaço público municipal, independentemente da respetiva natureza, até ao final do ano de 2020.

Por informação verbal do sr. presidente da Câmara Municipal, e por forma a que o processo siga a sua tramitação mais rápida, envia-se o mesmo para a Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento.

Assim, e face ao que tudo antes se excursionou, e caso seja esse o seu entendimento, deve o assunto ser presente a reunião do Executivo, para posterior deliberação, no âmbito das competências que lhe são atribuídas.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Informação técnica, datada de 21.07.2020

“(...) Pretende a requerente colocar no espaço público, em frente de sua loja, um expositor de produtos alimentares. Esta zona do passeio, tem a largura considerável, da ordem dos 2,00 metros, pelo que uma ocupação, junto da parede de 70 a 80 centímetros, não deverá afetar de maior a circulação de pessoas.

A colocação deste expositor não deverá tapar as caixas dos contadores existentes na parede, nem as torneiras de segurança, por um lado, e pelo outro deverá ficar a pelo menos 50 centímetros da esquina da construção.

Como estamos num dos cruzamentos mais movimentados da cidade de Samora Correia, esta autorização é a título experimental, para se aferir da receptividade dos munícipes e dos frequentadores do local.

Conclusão

*Embora o processo não esteja devidamente instruído, e nas condições de facilitação no âmbito do **COVID-19**, e a título experimental (tendo em conta a localização do pretendido), pode-se aceitar a pretensão do requerente, com as condicionantes indicadas no parágrafo anterior, todos no âmbito da segurança do espaço e das pessoas.*

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso”

Relativamente a esta assunto, foi pelo sr. vereador Hélio Justino, responsável pela Urbanização e Edificação (no uso de competência delegada, nos termos do Despacho n.º 496/2017, de 25.10), emitido o seguinte despacho em 21.07.2020: “*À Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças*”.

Em face de tudo quanto antes se excursionou, deve o assunto ser submetido a reunião do Executivo, caso seja esse o seu entendimento.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 22.07.2020, o seguinte despacho: “*À reunião*”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que o tipo de exposição pretendida é visível em muitos locais e, por outro lado, o passeio tem largura suficiente para permitir uma situação daquelas.

Opinou que a Câmara Municipal deveria proceder à aceitação da instalação pretendida, devendo ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, de forma a garantir a necessária largura sobrance do passeio, para as pessoas poderem passar, e, também, para que possa estar bem enquadrada, do ponto de vista estético.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a ocupação de espaço do domínio público com a colocação de cestas de frutas, legumes e garrafas de gás, em frente estabelecimento comercial sito na Av. O Século, 66A, em Samora Correia, devendo os serviços de Fiscalização fazer o respetivo acompanhamento.

Ponto 6 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM TOLDO

Proc.º n.º 2020/450.10.213/96, de 22.07

Interessada – Farmácia Batista

Localização – Rua Dr. Sousa Dias, 5 – Benavente

Informação n.º 9634/2020, de 22.07

1 – Através de requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º 9691, datado de 20 do corrente mês, vem a interessada solicitar autorização para a ocupação de espaço aéreo do domínio público com toldo, na fachada do prédio, de proteção contra agentes climatéricos na Rua Dr. Francisco Sousa Dias, 5, freguesia e município de Benavente.

2 – Na sequência do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no requerimento acima mencionado, e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

2 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

2 – 2 – **Toldo**, o elemento de proteção contra agentes climatéricos ou meramente decorativo, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, fixado por uma estrutura amovível nas fachadas.

2 – 3 – A instalação de um toldo e da respetiva sanefa deve respeitar a altura mínima de 2,10m, medida desde o chão à parte inferior das sanefas ou ferragens, no seu ponto mais desfavorável.

A saliência máxima não poderá ser superior à largura do passeio, com a redução de 40 cm, não podendo em caso algum exceder os 2m.

Nos arruamentos onde não exista passeio, a saliência não poderá exceder os 10% da largura da rua com um máximo de 2m.

3 – Compete ao município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;

- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

A zona a ocupar com o toldo é um local público, pelo que deve ser utilizado por todos os peões e, por isso, deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos.

Caso a instalação do toldo venha a ser autorizada, deverá, contudo, ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores da zona envolvente, devendo ser mantido em perfeito estado de higiene e limpeza.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 22.07.2020, o seguinte despacho: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que, face às medidas de prevenção da pandemia, o acesso ao interior da farmácia tem que ser em menor número e, portanto, isso faz com que as pessoas tenham que esperar na rua, ao calor e, no futuro, à chuva, situação que não é desejável, crendo ser justo que possam ser proporcionadas condições para quem tem que aguardar para aceder ao estabelecimento.

Propôs que a Câmara Municipal autorize a instalação do toldo até ao mês de dezembro, devendo, então, o Executivo voltar a pronunciar-se sobre essa matéria.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 9634/2020, de 22.07 e, nos termos da mesma, autorizar a ocupação de espaço aéreo do domínio público com toldo de proteção contra agentes climatéricos, na fachada do prédio sito na Rua Dr. Francisco Sousa Dias, n.º 5, em Benavente, até ao mês de dezembro, devendo os serviços de Fiscalização fazer o respetivo acompanhamento.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 7 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 16 E 22 DE JULHO DE 2020 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 22 de julho

Declaração de Retificação n.º 25-A/2020, publicada no Diário da República n.º 136/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-07-15, que retifica a Resolução do

Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho, que declara a situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 135, 2.º suplemento, de 14 de julho de 2020 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC**);

Decreto-Lei n.º 37-A/2020, publicado no Diário da República n.º 136/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-07-15, que altera o regime sancionatório aplicável ao incumprimento dos deveres estabelecidos por declaração da situação de alerta, contingência ou calamidade (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC**);

Decreto-Lei n.º 39-A/2020, publicado no Diário da República n.º 137/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-07-16, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMAGRH; DMECTDJ**);

Despacho n.º 7254-B/2020, dos ministros da Administração Interna e do Ambiente e da Ação Climática, publicado no Diário da República n.º 137/2020, 2º Suplemento, Série II de 2020-07-16 – Declaração de situação de alerta para o período compreendido entre as 00:00 horas do dia 17 de julho e as 23:59 horas do dia 19 de julho de 2020, para todos os distritos de Portugal continental (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC**);

Despacho n.º 7284/2020, dos ministros da Administração Interna e do Ambiente e da Ação Climática, publicado no Diário da República n.º 138-A/2020, Série II de 2020-07-19 – Prolongamento da situação de alerta até às 23h59 de 21 de julho de 2020, para todos os distritos de Portugal continental (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC**);

Despacho n.º 7304/2020, do diretor geral de Alimentação e Veterinária, publicado no Diário da República n.º 139/2020, Série II de 2020-07-20 – Reinício da campanha de vacinação antirrábica, de controlo e vigilância de outras zoonoses para cães para o ano de 2020, a qual ficou temporariamente suspensa, nos termos do Despacho n.º 3898/2020, de 24 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 63, de 30 de março de 2020 (**GAPV; veterinário municipal**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, publicada no Diário da República n.º 139/2020, 2.º Suplemento, Série I de 2020-07-20, que estabelece medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMAGRH; DMCETDJ; SOASE; Educação; SISS**);

Decreto-Lei n.º 43/2020, publicado no Diário da República n.º 140/2020, Série I de 2020-07-21, que estabelece o Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC**);

Despacho n.º 7338-A/2020, do Primeiro-Ministro, publicado no Diário da República n.º 140/2020, 1.º Suplemento, Série II de 2020-07-21, que determina a composição da Estrutura de Monitorização da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade

(presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC);

Decreto-Lei n.º 44/2020, publicado no Diário da República n.º 141/2020, Série I de 2020-07-22, que altera o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais, às equipas e às brigadas de sapadores florestais no território continental **(presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; COM; SMPC).**

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

**Ponto 8 – EMPREITADA DE "MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE BENAVENTE (ENTRE O PK 39+330 E 41+480 DA EN118)"
- PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.05.02/08-2019
(MGD n.º: 2019/300.10.001/43)
Adjudicatário: Unikonstrói, Lda.

Informação n.º 7693, de 06/07/2020

Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente, realizada em 29 de junho de 2020, em que foi aprovado o plano de trabalhos ajustado à data da consignação da empreitada em epígrafe, ficou a empresa Unikonstrói, Lda. notificada à apresentação de plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e cronograma financeiro devidamente ajustado à data prevista para início efetivo dos trabalhos.

Através de e-mail datado de 1 de julho de 2020, procedeu o adjudicatário, para efeitos de aprovação pelo dono da obra, à entrega de plano de trabalhos ajustado à data prevista para início efetivo dos trabalhos, incluindo plano de mão-de-obra, plano de equipamentos, plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro, referentes à empreitada mencionada em epígrafe.

Da sua análise cumpre registar que os ajustamentos introduzidos não implicam alteração do preço contratual, nem alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação, pelo que não nos merecem qualquer observação desfavorável, propondo-se assim a sua aprovação.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: "À reunião. 21.07.2020"

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o assunto em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 7693, de 06/07/2020 e, nos termos da mesma, aprovar o plano de trabalhos, devidamente, ajustado à data prevista para início efetivo dos trabalhos da empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre o PK 39+330 e 41+480 da EN118)”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 9 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS DE APOIO AO CAMPO DE FUTEBOL DA MURTEIRA – SAMORA CORREIA”
- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Processo MyDoc: 2019/300.10.001/24

Processo n.º 25.01.02/03-2018

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Informação n.º 9715, de 22/07/2020

Solicita o adjudicatário, através de email datado de 06.07.2020 (registo de entrada em 08.07.2020, com o n.º 9096), a prorrogação graciosa do prazo de execução da obra em referência, por sessenta (60) dias, alegando para o efeito:

“ ...

1. *A suspensão parcial em vigor relativa à alteração do projeto da pala de sombreamento está a condicionar um conjunto de trabalhos, designadamente o revestimento da cobertura e inerentemente os acabamentos interiores do edifício;*
2. *Devido ao surto epidemiológico que se observa neste momento (COVID-19), estamos limitados à permanência de pequenas equipas de trabalho em obra e à presença de várias especialidades em simultâneo;*
3. *Devido à atual conjuntura do país e às falhas de stocks nas empresas, as entregas dos materiais estão a sofrer grandes atrasos;*
4. *Dificuldades anormais, devido à conjuntura atual, na contratação de prestação de serviços de subempreitada.*

...”

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1. O prazo estabelecido contratualmente para execução da obra foi de 300 dias, tendo a consignação da mesma sido efetuada em 05.09.2019.
2. A data de conclusão da obra, inicialmente estabelecida em 01.07.2020, veio a fixar-se em 31.07.2020, consequência da suspensão dos trabalhos no período de 20.03.2020 a 19.04.2020, por ocasião da situação de calamidade pública e da declaração de estado de emergência.
3. No que se refere, especificamente, aos trabalhos relativos à pala de sombreamento da cobertura, e devido à necessidade de introduzir alterações ao projeto, os mesmos encontram-se suspensos até 12.08.2020, prevendo-se que possam estar concluídos em 01.09.2020.

4. Considerando:

- A situação atual da obra;

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

- As indefinições de projeto e a necessidade de introduzir alterações ao nível da cobertura, impedindo a progressão de alguns trabalhos no interior do edifício;
- A necessidade de ser garantida maior segurança aos trabalhadores, face ao atual surto epidemiológico (COVID-19), o que limita o número de trabalhadores em permanência na obra;
- Que, efetivamente, têm ocorrido vários constrangimentos ao normal desenvolvimento dos trabalhos, resultantes da rotura de stocks e consequentes atrasos na entrega de materiais e equipamentos, bem como, da dificuldade na contratação de prestação de serviços de subempreitada;

Julgamos, pelas razões aduzidas e por se revelar manifestamente necessário, poder ser encarada a prorrogação do prazo de execução por 60 dias, a título gracioso, passando a data da conclusão da empreitada para o dia 29.09.2020, conforme requerido.

Face a uma decisão favorável, deverá o adjudicatário apresentar novo Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra, Plano de Equipamento e Cronograma Financeiro ajustado à prorrogação concedida.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião.22.07.2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que as questões que se prendem com a estrutura da cobertura e com a pala têm impedido que alguns trabalhos se desenvolvam, para além da forma dramática como está a acontecer o fornecimento de alguns materiais mais específicos, havendo uma dificuldade imensa em que sejam fornecidos em tempo útil.

Manifestou a expectativa de que os trabalhos possam, efetivamente, ser concluídos até ao final de setembro, por forma a servir os jovens no início da época desportiva.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 9715, de 22/07/2020 e, nos termos da mesma, prorrogar o prazo de execução contratual da empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia” por 60 dias, a título gracioso, passando a data da conclusão da mesma para o dia 29 de setembro de 2020.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 10 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO”

- ERROS E OMISSÕES / TRABALHOS COMPLEMENTARES

Processo n.º 25.04.03/03-2019

Processo My Doc n.º 2019/300.10.001/35

Adjudicatário: Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.

Projetista: Beabstract, S.A.

Informação n.º 9754, de 22/07/2020

1. INTRODUÇÃO

A empreitada em epígrafe foi adjudicada em 02-09-2019 à empresa Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, S.A., e consignada em 22-10-2019, com o prazo de execução de 240 dias, e a data da conclusão dos trabalhos em 18-06-2020.

Em deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente, realizada a 18-06-2020, foi concedida a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, por mais quarenta e cinco dias (45) dias, passando a data da conclusão para 03-08-2020.

Pretende a presente informação traduzir a situação decorrente de erros e omissões do caderno de encargos na fase de execução do contrato pelo empreiteiro.

2. TRABALHOS COMPLEMENTARES / ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

Considerando que no decorrer do acompanhamento da empreitada em epígrafe, têm sido detetadas várias lacunas e limitações ao cumprimento do projeto, e que a falta de algumas respostas objetivas e em tempo útil por parte da equipa que desenvolveu o projeto, obrigaram a fiscalização a tomar decisões e a sugerir alterações, que salvaguardam o conceito do projeto e que não lesam a responsabilidade dos projetistas em causa, elencam-se de seguida as alterações propostas em obra ao projeto:

- Nos trabalhos de implantação da escada de acesso ao parque de estacionamento, confirmou-se a sobreposição da escada com o anexo da habitação particular contígua à zona de intervenção, já visível em projeto pela definição da delimitação da zona a intervir e que não respeitava o limite do muro dessa habitação. Face ao erro existente no levantamento topográfico e tendo em conta que nunca foi considerada a hipótese de demolição do anexo, optou-se por eliminar dois lugares de estacionamento de forma à adequada implantação da escada mediante as condicionantes verificadas (ver *e-mail* em anexo).

A deslocação da implantação da escada de acesso ao parque de estacionamento originou uma pequena faixa de terreno vazia até ao limite do muro da habitação contígua. De forma a minimizar o perigo de uma eventual queda em altura, é proposto a execução de um pequeno muro em blocos de betão tradicional, assente com argamassa de cimento, semelhante ao construído no limite do parque de estacionamento.

- Na zona de lazer à saída do parque de estacionamento, não existiam pendentes definidas nem sumidouro para recolha de águas pluviais, pelo que, teve de ser executada a criação de pendentes adequadas para o efeito e foi implementado no terreno o sumidouro necessário;
- No desenvolvimento da rotunda em projeto, verificou-se a existência de um erro no levantamento topográfico, que obrigaria, caso fosse considerado, à demolição do muro existente junto à ponte pedonal e à remoção de três árvores antigas de grande porte. Nesse sentido, realizou-se reunião de obra a 07-05-2020, onde a fiscalização apresentou, mediante proposta verbal do projetista e do dono de obra, a solução otimizada de *layout* face ao que foi comunicado, cumprindo os mínimos regulamentares, de acordo com as Disposições Normativas – Dimensionamento de Rotundas do Instituto de Infraestruturas Rodoviárias IP, e que consiste na implantação de mini-rotunda com ilha central

plana pintada com diâmetro de 2 metros, totalmente recoberta por tinta plana retrorrefletora, com DCI (diâmetro do círculo interno) de 14 metros, conforme aceitação e melhorias sugeridas pelo projetista (ver anexos).

Desta forma, o acesso de veículos pesados de manutenção fica salvaguardado, já que é possível transpor a ilha central plana, ao contrário do previsto em projeto onde se considerava lancil sobrelevado em relação à zona de circulação de veículos.

A drenagem das águas pluviais não foi devidamente acautelada em projeto e, atendendo às pendentes, será necessário aplicar dois sumidouros no centro da mini-rotunda;

- Relativamente ao pavimento a aplicar no parque de estacionamento, foi enviada por *e-mail* a 06-03-2020, proposta do empreiteiro em que se sugeria a utilização de *“grelha de enrelvamento tipo octogonal, em substituição da grelha de encaixe, ref.ª 303 da Soplacas, atendendo ao excelente desempenho já confirmado”*, tendo sido aceite pela fiscalização e dono de obra, visto que respeitava a definição de “equivalente” vigente no caderno de encargos e potenciava a qualidade do pavimento em causa, mantendo o custo unitário agregado ao artigo 1.3.3.2 do Orçamento, sobre os quais se referem os trabalhos em causa;

Em paralelo, foi solicitado ao empreiteiro a execução de uma passadeira para peões sobrelevada em cubos de granito, dimensões 11 x 11 cm, tendo em vista a limitação de velocidade do tráfego viário na Rua Dr. Ruy Azevedo.

Todos os trabalhos complementares anteriormente referidos são quantificados tendo como referência os preços unitários vigentes no Mapa de Quantidades de Trabalho da empreitada, aos quais o empreiteiro conferiu o seu acordo e que se traduzem de seguida:

ERROS – A MENOS

Artigo	Designação	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
1.3	PAVIMENTOS				
1.3.1	Pavimento em cubo de granito				
1.3.1.3	Fornecimento e assentamento de pavimento em cubo de granito cinza 11 x 11 cm incluindo almofada de pó de pedra e cimento traço 1:6 com espessura de 5 cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento das juntas com areia e cimento traço 1:6 e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com o projeto.	m ²	16,49	20,00 €	-329,80 €
1.3.3	Pavimento grelhas enrelvamento				
1.3.3.1	Fornecimento e aplicação de camada de base de brita n.º 2 e n.º 3 com 20 cm de espessura após compactação, incluindo abertura de caixa, regularização e compactação do fundo, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobranes da responsabilidade do adjudicatário e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme desenhos e caderno de encargos.	m ³	8,19	20,00 €	-163,80 €

1.3.3.2	Fornecimento e assentamento de pavimento em grelha de enlhecimento do tipo "Soplacas, grelha de encaixe, ref. ^a 303" ou equivalente, incluindo almofada de areia e pó de pedra com espessura de 6 cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento com brita e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com o projeto.	m ²	40,97	15,00 €	-614,55 €
TOTAL					-1 108,15 €

ERROS – A MAIS

Artigo	Designação	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
1.3	PAVIMENTOS				
1.3.1	Pavimento em cubo de granito				
1.3.1.1	Fornecimento e aplicação de camada de <i>tout-venant</i> com 25 cm de espessura após compactação, incluindo abertura de caixa, regularização e compactação do fundo, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobranes da responsabilidade do adjudicatário e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme desenhos e caderno de encargos.	m ³	5,25	20,00 €	105,00 €
1.3.1.3	Fornecimento e assentamento de pavimento em cubo de granito cinza e branco 11 x 11cm incluindo almofada de pó de pedra e cimento traço 1:6 com espessura de 5 cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento das juntas com areia e cimento traço 1:6 e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com o projeto.	m ²	21,00	20,00 €	420,00 €
1.7	MUROS E REVESTIMENTOS DE MUROS				
1.7.1	Fornecimento e assentamento de muros em blocos de betão tradicional, dimensões 500 x 200 x 200 cm, assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, incluindo fundação em betão, pilaretes e lintéis de travamento em betão armado, movimento de terras, transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobranes e todos os trabalhos e materiais necessários.	m ²	1,25	42,00 €	52,50 €
1.7.2	Fornecimento e execução de reboco areado hidrófugo em muros exteriores, devidamente desempenado, incluindo camadas de base, todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto e peças desenhadas cumprindo as alturas impostas pelo projeto.	m ²	2,50	16,00 €	40,00 €
1.7.4	Fornecimento e execução de pintura de muros com tinta acrílica pigmentada com dióxido de titânio rutilo do tipo "Robbialac, Aquarepel, mate, referência 053", ou equivalente, aplicado nas demãos necessárias incluindo primário de resina sintética especial, copolímera acrílica, pigmentada com dióxido de titânio rutilo tipo "Robbialac, Primário Plastron Aquoso Anti-fungos e algas e Anti-Alcalino, referência 020-0200", cor branco [RAL 9010], ou equivalente e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto e peças desenhadas.	m ²	2,50	16,00 €	40,00 €
4	SINALIZAÇÃO				
4.2	Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação				

4.2.2	Marcas transversais				
4.2.2.1	Barras de paragem com 0,50 m de largura (fornecimento e aplicação de tinta plástica, de forma a conseguir efeito retrorreflector em seco e com humidade ou chuva)	m ²	3,14	20,00 €	62,80 €
8.4	SUMIDOUROS				
8.4.1	Fornecimento e execução de sumidouros, em elementos pré-fabricados de betão, incluindo movimentos de terras, ligações a ramais, dispositivo de fecho antirroubo em ferro fundido dúctil de classe D400, impermeabilização, carga, transporte e descarga de produtos sobrantes até ao vazadouro licenciado e restantes trabalhos de construção civil, de acordo com peças desenhadas e condições técnicas, dos seguintes tipos:				
8.4.1.1	Sumidouro retangular com grelha quadrada 400 x 400 mm	un	3	200,00 €	600,00 €
TOTAL					1 320,30 €

3. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1 e n.º 2, do CCP, na sua atual redação:

1 – São trabalhos complementares, aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato.

2 – Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:

a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;

b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual; e

c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público;

Assim, considerando:

- A conexão fundamental dos trabalhos em referência com a empreitada em epígrafe e de todo necessários à boa execução da obra;
- Os trabalhos apresentados justificados quanto à natureza, quantidade e custos, tendo por base tempos de execução, meios afetos e referências contratuais;
- Que em termos contratuais, o valor dos trabalhos complementares resultantes de erros e omissões do caderno de encargos a que se refere a presente informação, representam 0,00 % do valor da adjudicação, não excedendo o autorizado por lei, fixado em 10 %, afigura-se-nos que os trabalhos a executar e a que se faz referência na presente informação, possam ser assumidos, ao abrigo do artigo 370.º conjugado com o artigo 378.º do CCP, como já referido, como trabalhos suplementares de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos no âmbito da empreitada em epígrafe.

4. CONCLUSÃO

Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em 0,0064 %, ou seja:

Valor da adjudicação	330 932,41 €
Erros (a mais)	1 320,30 €
Erros (a menos)	-1 108,15 €
VALOR TOTAL	331 144,56 €

Face ao exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão, posteriormente, ser objeto de liquidação, é de 212,15 € (duzentos e doze euros e quinze cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

As modificações objetivas do contrato que representem um valor acumulado superior a 10 % do preço contratual, têm de ser publicitadas pelo contraente público no portal dos contratos públicos, até cinco dias após a sua concretização, o que não é o caso. Assim sendo, não há que cumprir a obrigação de transparência imposta aos contraentes públicos conforme estabelecido no artigo 315.º, n.º 1, do CCP.

Considerando estar-se em presença de trabalhos complementares que não prejudicam o normal desenvolvimento dos trabalhos previstos no plano de trabalhos, revela-se não ser necessário prorrogar o prazo de execução da empreitada.

Deverá a presente informação ser objeto de apreciação e aprovação superior, devendo, em harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 371.º do CCP, ser ordenada a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões através da notificação por escrito ao adjudicatário.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 22.07.2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, homologar a Informação n.º 9754, de 22/07/2020 e, nos termos da mesma, assumir os trabalhos a executar, como trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos, no âmbito da empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico”, e ordenar a sua execução, através de notificação, por escrito, ao adjudicatário.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE HOTEL

Processo n.º 1573/2019

Requerente: Famous River Investments, S.A.

Local: Rua de São Pedro – Foros de Almada – Santo Estêvão

Informação da Gestão Urbanística, de 20.07.2020

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Proposta de contrato

CONTRATO

(A QUE SE REFERE O ART. 25.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO)

Entre,

Município de Benavente, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506 676 056, neste ato representado pelo sr. presidente da Câmara Municipal, Carlos Pinto Coutinho, como PRIMEIRO CONTRAENTE e,

Famous River Investments, S.A., pessoa coletiva n.º 514 438 037, com sede na Av. Elias Garcia, n.º 91, 1.º andar, 1050/097 Lisboa, neste ato, representada por administradores com atos para o efeito, como SEGUNDO CONTRAENTE,

É AJUSTADO E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO QUE SE REGE PELOS SEGUINTE CONSIDERANDOS E DISPOSIÇÕES:

CONSIDERANDO QUE:

1. O SEGUNDO CONTRAENTE requereu, no âmbito do processo n.º 1573/2017, à Câmara Municipal de Benavente, a emissão de licença administrativa referente a operação urbanística de construção de um complexo destinado a Hotel Rural, com a categoria de 4 estrelas, composto pelo edifício principal, anexo, piscina e respetivos arranjos exteriores,

2. A operação urbanística acima referida, designadamente, a sua implementação, implicará a construção de infraestruturas urbanística, a ceder e a integrar no domínio público – passeios, estacionamento e ajardinamento, a executar nos limites da parcela com o arruamento público designado por Rua S. Pedro, sito nos Foros de Almada, na freguesia de Santo Estêvão – pelo SEGUNDO CONTRAENTE,

3. Prevê o artigo 25.º do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual –, adiante designado por RJUE, ao SEGUNDO CONTRAENTE, a executar as referidas infraestruturas urbanísticas – pormenorizadamente descritas no Anexo A – na área a ceder ao domínio público para servir, quer a operação urbanística pretendida, quer os restantes utilizadores do referido arruamento público;

ASSIM, ACORDAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Visando a execução das infraestruturas urbanísticas a ceder para o domínio público, o SEGUNDO CONTRAENTE obriga-se a executar o projeto aprovado por esta Autarquia, a que se faz referência no considerando primeiro e constante no Anexo A, e de acordo com a estimativa de custos dele constante e que também se anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Os trabalhos enunciados na cláusula anterior decorrerão, impreterivelmente, no prazo fixado no alvará da licença que titula a respetiva operação urbanística.

2. Por razões de interesse público devidamente justificadas, o prazo mencionado no número anterior poderá ser antecipado pelo primeiro contratante e desde que, para tal, obtenha a concordância expressa do segundo contratante.

3. As prorrogações dos prazos para conclusão das obras obedecerão ao disposto no artigo 53.º do RJUE.

CLÁUSULA TERCEIRA

O custo estimado dos trabalhos referidos na cláusula primeira é de € 47 481,88 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) correspondendo à estimativa de custos apresentada, acrescido de IVA.

CLÁUSULA QUARTA

1. Deverá o SEGUNDO OUTORGANTE prestar caução em numerário, cheque, ou garantia bancária, a favor do PRIMEIRO CONTRAENTE, válida até à receção definitiva dos trabalhos, no montante correspondente ao custo total dos trabalhos, acrescido de IVA.

2. Após a receção provisória dos trabalhos e durante o prazo de garantia, 5 anos após a data de elaboração do auto de receção provisória, será retido 10% do montante da caução prestada até à respetiva receção definitiva.

CLÁUSULA QUINTA

1. A execução dos trabalhos identificados no Anexo A foram apresentados no âmbito do processo n.º 1573/2017, já aprovado e deferido.

CLÁUSULA SEXTA

1. O PRIMEIRO CONTRAENTE disporá, quanto à realização dos trabalhos previstos no presente contrato pelo SEGUNDO OUTORGANTE, dos poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem em matéria de empreitada obras públicas.

2. O PRIMEIRO CONTRAENTE poderá, sempre que em ação de fiscalização se detete que a realização dos trabalhos não está a obedecer ao projeto aprovado e às condições fixadas, ordenar ao SEGUNDO CONTRAENTE que proceda à regularização da situação, fixando-se o respetivo prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os trabalhos previstos no presente contrato ficam sujeitos a receção provisória e definitiva nos termos estabelecidos no Código dos Contratos Públicos, devendo as respetivas receções ser solicitadas pelo SEGUNDO CONTRAENTE, e cumprir os regulamentos municipais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

1.O SEGUNDO CONTRAENTE assume os encargos de manutenção dos trabalhos executados, conforme o Anexo A, por um período de 10 anos, conforme disposto no artigo 25.º do RJUE.

2.O início da contagem do tempo começa no dia seguinte ao da receção definitiva dos trabalhos.

Lido e assinado em Benavente, aos _____ de _____ de 2020

O PRIMEIRO CONTRAENTE
O SEGUNDO CONTRAENTE

ANEXO A – Estimativa de custos e mapas de quantidades
Folhas 877 a 881 do processo.

ANEXO B – Peças desenhadas dos arranjos exteriores
Peça desenhada a ser anexada no ato de assinatura do presente contrato.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Parecer À reunião de Câmara, para deliberar e aprovar respetiva minuta de contrato de urbanização e delegar no sr. presidente a possibilidade de outorgar o contrato cuja minuta se traduz. 20.07.2020 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 21.07.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou o assunto em análise e disse crer que está o Executivo em condições de aprovar a minuta e delegar no senhor presidente a possibilidade de o outorgar. Deu nota que a minuta que estava, inicialmente, na agenda, foi revista e enviada a todo o Executivo, sendo essa segunda versão que iria ser votada, se estivessem de acordo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar a minuta do contrato referente à execução das infraestruturas urbanísticas, no âmbito da construção de um complexo destinado a hotel rural, com a categoria de 4 estrelas, composto pelo edifício principal, anexo, piscina e respetivos arranjos exteriores, a levar a efeito na Rua de São Pedro, em Foros de Almada, freguesia de Santo Estêvão, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

14.07.2020

Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA E PISCINA

Processo n.º 990/2017

Requerente: Paulo Jorge Nunes Chora

Local: Mata do Duque, parcela 64 E – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

15.07.2020

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, GARAGEM E ANEXO

Processo n.º 1685/2017

Requerente: Eduardo Alexandre Mendes da Maia

Local: Mata do Duque, Lote 30 A – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. À GU – Engenharia, para apreciação das especialidades.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

15.07.2020

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA, GARAGEM E MURO

Processo n.º 1753/2019

Requerente: Luís Miguel dos Santos Gonçalves Silva

Local: Rua do Telhal – Porto Alto

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

17.07.2020

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA, GARAGEM E ANEXO

Processo n.º 808/2017

Requerente: António Correia Caldeira

Local: Beco Pinhal dos Arados – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD. Proceder em conformidade.”*

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL

Processo n.º 1580/2018

Requerente: Bentos – Gestão de Resíduos, Lda.
Local: Estrada da Sesmaria Limpa – Samora Correia
Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE APOIO AGRÍCOLA

Processo n.º 847/2019

Requerente: Aquacampus, Lda.

Local: Herdade de Alamada e Toiças – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD. Proceder em conformidade.”*

Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM ARMAZÉM

Processo n.º 42/2020

Requerente: Carlos Vicente Morais Beato

Local: Rua Guerra Junqueiro, 19 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD. Proceder em conformidade.”*

20.07.2020

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Processo n.º 45/2020

Requerente: Iguarias com Carinho, Lda.

Local: Rua Associação Comercial, 35/37 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD. Proceder em conformidade.”*

Ponto 21 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo n.º 1722/2019

Requerente: Adília Maria Gonçalves Borges

Local: Rua 1.º de maio, 60 – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 16.07.2020

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao exposto, julgamos sem inconveniente o destaque pretendido, pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão, após o deferimento do pedido de legalização da construção.

1. Proposta da requerente

Pretende a requerente a emissão de certidão para a realização do destaque de uma parcela de terreno com a área de 699,60m², ao terreno com a área total registada de 4.080,00m², sito no local referido em epígrafe.

2. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, freguesia de Samora Correia sob o n.º 420, com o artigo matricial 10168, com as seguintes confrontações:

Norte – António José Bonito e Adília Maria Gonçalves Borges

Sul – Luís José Ramos

Nascente – João de Almeida e outro

Poente – Caminho público

A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, uma vez que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, a parcela de terreno insere-se dentro do perímetro urbano, em Solo Urbano – Solo Urbanizado – Espaço Central (Consolidado).

A pretensão não contraria as normas estipuladas no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente, nem o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Identificam-se, assim, as seguintes parcelas resultantes da proposta apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pela requerente:

A parcela a destacar, com a área de 699.60m², apresenta as seguintes confrontações:

Norte – Manuel José Barroca Borges e Adília Maria Gonçalves Borges

Sul – Luís José Ramos

Nascente – João de Almeida e outro

Poente – Caminho público

A parcela remanescente, com a área de 3.380,40 m², apresenta as seguintes confrontações:

Norte – António José Bonito

Sul – Manuel José Barroca Borges e Adília Maria Gonçalves Borges

Nascente – João de Almeida e outro

Poente – Caminho público e Adília Maria Gonçalves Borges

Na propriedade encontra-se erigida uma edificação que carece de legalização. Para o efeito, foi instruído o processo n.º 161/2020, que se encontra em tramitação.

3. Conclusão:

Face ao exposto, julgamos sem inconveniente o destaque pretendido, pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão, após o deferimento do pedido de legalização da construção.

O técnico superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Parecer: À deliberação da Câmara Municipal de Benavente sobre presente operação de destaque, que se propõe de se certificar favoravelmente, tendo em conta que, no âmbito do processo n.º 161/202,0 foi aprovado o projeto de arquitetura a 3/04/2020 para a legalização de anexo. 19.07.2020 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 20.07.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e mencionou que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe da DMOPUD, está a Câmara Municipal em condições de emitir a respetiva certidão de destaque.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação de Gestão Urbanística, de 16.07.2020 e, em face da mesma, autorizar o destaque de uma parcela de terreno com a área de 699,60m² ao terreno com a área total registada de 4.080,00m², situado na Rua 1.º de maio, n.º 60, em Samora Correia, registado na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 420, com o artigo matricial 10168, e certificar em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – REABILITAÇÃO URBANA / VISTORIA PARA DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO / VISTORIA FINAL

Processo n.º 1013/2017

Requerente: António Joaquim Cardoso Guerra

Local: Praça da República, n.º 12 – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 01.07.2020

Na sequência da vistoria final efetuada em 23-06-2020, respeitante ao prédio sito na Praça da República, n.º 12, em Samora Correia, foi reconhecido o nível de conservação “5”, a que corresponde um estado de conservação “Excelente”.

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 1013/2017-2ªV, de 01-07-2020.

À consideração superior,

Ana Cristina Rosa, técnica superior – arquiteta

Parecer: À deliberação da CMB, para atestar conservação do imóvel nível 5, correspondendo ao estado de conservação Excelente. 17.07.2020 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 17.07.2020 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO colocou à consideração da Câmara Municipal a validação da ficha de avaliação e a subsequente atribuição do nível 5, a que corresponde o estado de conservação “excelente”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade validar a ficha de avaliação n.º 1013/2017-2ªV que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e atribuir ao imóvel sito na Praça da República, n.º 12, em Samora Correia, o coeficiente de conservação “5”, a que corresponde o estado de conservação “Excelente”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

Educação

Ponto 23 – PROPOSTA DE PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2020/2021

Informação n.º 9302, de 20/07/2020

Submete-se a apreciação da Câmara, a proposta de plano de transportes escolares para o ano letivo 2020/2021, salientando que o documento já foi presente a reunião do Conselho Municipal de Educação no passado dia 16 de julho.

À consideração superior,

A chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE sublinhou que o plano de transportes escolares para o ano letivo 2020/2021 é previsional, tendo em conta que, de momento, ainda não se conseguem definir os horários concretos. Contudo, foi feito à semelhança de anos anteriores, não constando, ainda, a deslocação dos alunos dos 5.º e 6.º anos de Samora Correia para o Porto Alto, matéria que está a ser trabalhada.

O SENHOR PRESIDENTE observou que, tratando-se de um plano provisório, a Câmara Municipal terá, certamente, oportunidade de se pronunciar sobre o definitivo, no início do ano letivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de plano de transportes escolares para o ano letivo 2020/2021 que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 24 – VISITAS DE ESTUDO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2019/2020 – PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA PARA OS AGRUPAMENTOS – RETIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO N.º 2113, DE 19/02/2020

Informação n.º 9488, de 21/07/2020

No âmbito da promoção de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os municípios assumem um papel de responsabilização, ao assegurar a continuidade e reforçar o apoio socioeducativo aos alunos do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico. Assim sendo, e nos termos do estabelecido no Decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março – Regime Jurídico aplicável à atribuição e funcionamento dos apoios, no âmbito da Ação Social, previstos na Lei de Base do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na redação dada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, n.º 49/2005, de 30 de agosto, n.º 85/2009, de 27 agosto, bem como o referido no Despacho n.º 7255/2018, de 31 de junho, estão reunidas as condições referentes às medidas de ação social para o ano letivo 2019/2020.

Nesta conformidade, foram elaboradas várias propostas no âmbito da ação social escolar, a saber:

- Informação n.º 7110, de 04/09/2019 – Proposta de atribuição de auxílios económicos – Ano letivo 2019/2020 – Deliberação de Câmara de 09/09/2019;
- Informação n.º 1048, de 29/01/2020 – Proposta de apoio a visitas de estudo no âmbito da Ação Social Escolar – Ano letivo 2019/2020 – Deliberação de Câmara de 03/02/2020;
- Informação n.º 2123, de 19/02/2020 – Visitas de estudo no âmbito da Ação Social Escolar 2019/2020 – Proposta de transferência para os Agrupamentos de Escolas – Deliberação de 24/02/2020;

Na sequência desta última informação, e de acordo com os dados fornecidos pelos Agrupamentos de Escolas, relativos aos custos das entradas nos locais definidos para cada uma das visitas de estudo (quadro vertido na Informação n.º 2123, de 19/02/2020), justificando-se a alteração desta última, uma vez dadas as circunstâncias decorrentes da pandemia Covid-19, e por determinação da Direção Geral de Saúde, todas as atividades letivas foram suspensas. Assim, por indicação superior, propõe-se uma retificação à informação mencionada, uma vez que só uma parte das visitas de estudo se realizaram, e para que se possam transferir os valores para os respetivos Agrupamentos, procedemos à retificação dos valores inicialmente apurados.

Visitas de estudo ano letivo 2019/2020 – Realizadas/Valores a transferir:

TURMA(S)	ESCOLA(S)	ALUNOS	VALOR	ESC A	ESC B	ESC NEE	VALOR ESC A	VALOR ESC B	VALOR ESC NEE
----------	-----------	--------	-------	-------	-------	---------	-------------	-------------	---------------

3D5	FONTE	26	7,50 €	2	4	0	15,00 €	30,00 €	0,00 €	
3/4E5	FONTE	22	7,50 €	5	2	1	37,50 €	15,00 €	7,50 €	
3 E1	CESC	21	7,50 €	4	4	1	30,00 €	30,00 €	7,50 €	
3 F1	CESC	26	7,50 €	8	3	1	60,00 €	22,50 €	7,50 €	
3 E2	ACÁCIAS	26	7,50 €	6	7	0	45,00 €	52,50 €	0,00 €	
3 E4	CEPA	27	7,50 €	8	9	0	60,00 €	67,50 €	0,00 €	
3F4	CEPA	26	7,50 €	5	9	0	37,50 €	67,50 €	0,00 €	
3/4G4	CEPA	26	7,50 €	11	5	1	82,50 €	37,50 €	7,50 €	
2C1	CESC	24	7,50 €	10	5	0	75,00 €	37,50 €	0,00 €	
2/3D2	ACÁCIAS	20	7,50 €	8	4	1	60,00 €	30,00 €	7,50 €	
2/D1	CESC	24	7,50 €	6	4	1	45,00 €	30,00 €	7,50 €	
2C2	ACÁCIAS	24	7,50 €	3	7	0	22,50 €	52,50 €	0,00 €	
2B5	FONTE	24	7,50 €	3	2	0	22,50 €	15,00 €	0,00 €	
2C5	FONTE	24	7,50 €	2	4	0	15,00 €	30,00 €	0,00 €	
3/4G2	ACÁCIAS	21	7,50 €	7	1	1	52,50 €	7,50 €	7,50 €	
4H2	ACÁCIAS	20	7,50 €	6	4	0	45,00 €	30,00 €	0,00 €	
								705,00 €	555,00 €	52,50 €
								1.312,50 €		

TURMA(S)	ESCOLA(S)	ALUNOS	VALOR	ESC A	ESC B	ESC NEE	VALOR ESC A	VALOR ESC B	VALOR ESC NEE
	FOROS DA CHARNECA	22	8,00 €	11	4	0	88,00 €	32,00 €	0,00 €
3A E B	BTE	51	3,50 €	3	6	0	10,50 €	21,00 €	0,00 €
							98,50 €	53,00 €	0,00 €
							151,50 €		

Submete-se à consideração superior, a transferência dos valores referenciados no quadro apresentado – Agrupamento de Escolas de Samora Correia (mil, trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos) – Agrupamento de Escolas de Benavente (cento e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos).

À consideração superior,

A assistente técnica, Teresa Maria Carvalho Lima

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que, com a questão do Covid, obviamente que muitas visitas de estudo ficaram prejudicadas. Seguidamente, deu a palavra à senhora vereadora Catarina Vale.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE confirmou que, face à situação de Covid, houve, efetivamente, uma redução significativa do número de visitas e, portanto, houve necessidade de reformular a informação, anteriormente, colocada à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 9488, de 21/07/2020 e, nos termos da mesma, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2020, e transferir para os

Agrupamentos de Escolas de Benavente e de Samora Correia, respetivamente, as verbas de 151,50 € (cento e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos) e 1.312,50 € (mil, trezentos e doze euros e cinquenta cêntimos), relativas às visitas de estudo, efetivamente, realizadas no ano letivo 2019/2020.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 25 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de ratificação do voto favorável do presidente da Câmara Municipal de Benavente, em sede da reunião da Comissão de Parceria da AR – Águas do Ribatejo, E.M., S.A., sobre proposta de prolongamento da alteração ao tarifário da empresa intermunicipal, aprovado para 2020, por força das necessárias medidas de apoio às famílias, às empresas e às instituições, com vista a mitigar o impacto económico-financeiro da epidemia COVID-19;
- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável e pedonal de Benavente (entre o PK 39+330 e 41+480 da EN118)” – Plano de trabalhos ajustado / Aprovação;
- Empreitada de “Construção de balneários de apoio ao campo de futebol da Murteira – Samora Correia” – Prorrogação do prazo de execução;
- Empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” – Erros e omissões / Trabalhos complementares;
- Empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República, Largo João Fernandes Pratas e ruas envolventes, em Samora Correia” – Abertura de procedimento / Concurso público;
- Licença administrativa / Construção de hotel;
- Certidão de destaque;
- Reabilitação urbana / Vistoria para determinação do nível de conservação / Vistoria final;
- Proposta de plano de transportes escolares para o ano letivo 2020/2021;
- Visitas de estudo no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo 2019/2020 – Proposta de transferência para os Agrupamentos – Retificação da Informação n.º 2123, de 19 de fevereiro.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.